

Vereadora pelos esclarecimentos, dizendo ser esse o papel de todos nós, fiscalizar e cobrar e que vamos forçar pela melhoria cada vez do atendimento do nosso povo, levantando assim pela iniciativa de agora o NASF passar a ser exclusivo para atendimento de pessoas com COVID-19, rezando a Deus para que ninguém venha a precisar por esta causa e oportunamente encerrou a Sessão, agradecendo a todos pela presença e participação, e em José Edivaldo e Silva, Redator, lavrei a presente ata que será assinada pelo Presidente e Primeiro Secretário. Sala das Sessões de Câmara Municipal de Junqueiros, em treze de maio do ano dois mil e vinte.

Leilian Regina da Silva Dantas - Presidente.  
 José Celso de S. - 1º Secretário.

Ata da octogésima primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Junqueiros, na décima nona legislatura. Em vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte reuniram-se os Senhores Vereadores em Sessão Ordinária, sob a modalidade de vídeo conferência, tendo em vista o isolamento social, advindo da pandemia por parte do COVID-19. O Presidente Marcos Fuchs de Jesus Pereira autorizou a chamada, registrando a falta dos Vereadores Daniel José dos Santos Alves e Marcos Pereira da Silva e contando com o número legal deu por aberta a Sessão, autorizando a leitura da matéria do expediente que couber do seguinte: Indicação Nº 04/2020, da Vereadora Leilian Regina da Silva Dantas, a qual solicita do Senhor Prefeito, a instalação de uma caixa d'água com capacidade de 15.000 Litros, na parte

87 baixa do Distrito Olho D'água. Requerimento N° 01/2020, do Vereadores Leiliane Regina da Silva Dantas, José Valmir da Silva e Jader Tiago da Silva, os quais solicitam do Senhor Presidente a criação de uma Comissão Especial para acompanhar e fiscalizar os recursos advindos de União e Estado para o combate do coronavírus, bem como os procedimentos adotados pelo município de Junqueiro; Requerimento N° 02/2020, do Vereadores acima referidos, os quais solicitam do Senhor Prefeito, que encaminhe para esta Casa, cópia dos seguintes Processos: N° 08.04-001/2020, que contratou a Empresa MR da Silva Vieira Alimentos, para fornecimento de Cestas Básicas no valor de R\$ 109.374,30, para enfrentamento do COVID-19; N° 07.04-001/2020, que contratou a Empresa Eldes Bulhões dos Santos, para fornecimento de Kits de Cestas, no valor de R\$ 90.000,00, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Ofício N° 07/2020, enviado pelo Presidente desta Casa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Augusto Lima de Almeida, que trata da solicitação de Planilha Orcamentaria como anexo do Projeto de Lei N° 07/2020, o qual autoriza o Poder Executivo municipal, proceder no Orcamento Vigente do município, crédito suplementar no valor de 15% (quinze por cento) do Orcamento do exercício 2020; Ofício N° 34/2020 - GP/PMJ, enviado pelo Senhor Prefeito Carlos Augusto Lima de Almeida, em resposta ao ofício N° 07/2020, encaminhado por esta Casa Legislativa, justificando a impossibilidade de encaminhar a Planilha Orcamentaria conforme solicitada; Ofício N°



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57270-000

Tel.:(82) 3541-1368 - CNPJ: 12.265.468/0001-97

**Lei Nº472/2007, de 05 de outubro de 2007.**

***Dispõe sobre a publicação dos atos oficiais exarados pela Administração Pública Municipal, e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no artigo 30, I e II da Constituição Federal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os atos oficiais da administração pública municipal, dos Poderes Executivo e Legislativo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, editado pela Associação dos Municípios do Estado de Alagoas.<sup>1</sup>

**Art. 2º** - A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, disponibilizadas em sítio próprio e necessariamente certificada digitalmente por autoridade certificadora, integrante da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, produzem os mesmos efeitos que a imprensa em papel.

**Art. 3º** - São obrigatoriamente publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos:

**I** – as leis e demais atos resultantes do processo legislativo da Câmara de Vereadores;

**II** – as medidas provisórias, os decretos e outros atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

**III** – os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção os de interesse interno;

**Art. 4º** - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

**Parágrafo único.** Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

**I** – editais, avisos e comunicados;

**II** – contratos, convênios, aditivos e distratos;

<sup>1</sup> "Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**  
Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57270-000  
Tel.: (82) 3541-1368 - CNPJ: 12.265.468/0001-97

**III** – atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

**Art. 5º** - Os atos oficiais para publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico;

**I** – não serão publicados os atos encaminhados em desconformidade com a legislação atinente à publicação;

**II** – na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicação do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente;

**III** – as retificações de publicação são sumárias e indicativas, limitando-se à reprodução dos dispositivos ou tópicos estritamente necessários à correção dos erros ou comissões.

**Art. 6º** - Caberá ao Secretário de Administração ou função equivalente do Poder Executivo Municipal, a competência para recebimento das matérias aptas a publicação, devendo tomar todas as providências para o necessário envio e publicação no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo único.** Incorre em ato de responsabilidade a prática de qualquer ação praticada por servidor público, que objetive impedir ou retardar a publicação de atos disciplinados por esta Lei.

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal baixará, se necessário, normas complementares para a execução desta Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Junqueiro, 05 de outubro de 2007.**

  
**JOSÉ RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE TAVARES**  
PREFEITO

A Lei nº 472/2007, de 05 de outubro de 2007, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Junqueiro aos 08 de outubro de 2007.

  
**Nathalie Sampaio Silva**  
Secretária de Administração



10/2020, enviado pelo Presidente deste Poder Legislativo ao senhor Prefeito Carlos Augusto Lima de Almeida, em resposta ao ofício nº 34/2020, acima citado, requerendo do mesmo que encaminhasse com urgência o valor e a classificação orçamentária do crédito adicional suplementar e a classificação orçamentária de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64. Logo após a leitura das matérias, o Presidente submeteu conforme ordem regimental em discussão, a Tjudicação Nº 04/20; Requerimentos Nºs 01 e 02/2020, e não havendo nenhuma manifestação por parte dos senhores Vereadores, as mesmas foram submetidas em votação, as quais foram aprovadas por unanimidade dos Senhores Vereadores e logo após facultou a palavra aos Senhores Vereadores para que dela fizessem uso e o Vereador João Paes de Queiroz Ferro ao se pronunciar, solicitou do presidente que na próxima reunião seja enviada com antecedência aos vereadores, a pauta da mesma. Logo após usou as palavras o vereador Tadeu Tiago da Silva, agradecendo a todos pela presença e por esta primeira experiência de encontro virtual que certamente na próxima será melhor e finalmente disse contar com a união de todos para as medidas de precauções ao combate do COVID-19. Em seguida usou as palavras a Vereadora Maria Silvana da Silva Pereira, e pediu solicitação também do Presidente a confirmação com antecedência da existência da Sessão, do link para entrada da reunião, para que não fique tudo na última hora e dessa forma evitar dificuldades na interação. Aproveitou ainda a Vereadora

47  
dora para solicitar do Presidente da Casa os balancetes com a Prestação de Contas deste exercício, pois não tem conhecimento de tais, pois já foi até a Prefeitura e lá também não existe. Também solicitou do Professor Juízes de Casa, que os pareceres apresentados nos projetos que nesta Casa são tramitados, sejam apresentados aos Vereadores com antecedência, evitando o que ocorreu na última sessão, pois de última hora não fomos como compreender e assim não podemos ficar na dúvida ou indecisos diante de uma tomada de decisão, até porque sabemos que o Professor Juízes de Casa deve estar a serviço de todos e não apenas de um grupo de vereadores. Finalmente, disse contar com o apoio de todos no exercício do nosso papel no combate à proliferação do COVID-19, desejando no momento ao Vereador Jaider Tiago de Silva, boa recuperação em seu estado de saúde. Logo após umas palavras o Vereador José Valmir da Silva, requerendo do Ilustre Presidente que seja solicitado do Chefe do Executivo, a Prestação de Contas Geral do município, exercício 2019, bem como os balancetes das receitas e despesas deste exercício, que também não foram enviados a esta Casa, bem como a relação dos funcionários contratados pelo município. Falou ainda sobre a forma como está sendo o resultado dos testes rápidos para comprovação da infecção pelo COVID-19, onde uns fazem e recebem o resultado no outro dia, enquanto outros passam cerca de sete ou mais dias para receberem. Finalmente falou da situação de riscos enfrentadas pelos servidores da saúde, solicitou-

do do Senhor Prefeito o pagamento da insalubri-<sup>75</sup>  
dade para os mesmos. Em seguida usou as pala-  
vras o Vereador Marcos André de Jesus Pereira, agra-  
deceudo a presença e participação de todos neste mo-  
mento virtual, uma coisa nova para todos e oportu-  
namente fez referência a um vídeo gravado e por-  
tado pela Secretária municipal de Saúde, acerca dos  
Kits de medicação para o combate ao COVID-19, di-  
zendo que muitas pessoas têm procurado o nobre  
edif reclamando de que ao chegarem na Secreta-  
ria não são atendidos com a medicação ou seja,  
não existe o Kit. Finalmente o Professor Jurídico  
de Casa explicou acerca dos Pareceres aos Projetos  
de leis em trâmites nesta Casa, conforme referên-  
cia feita pela Vereadora Maria Silvana de Silva Pe-  
reira. Logo após o Presidente encerrou a Sessão,  
e eu José Edvaldo e Silva, Redator, levei a presente  
ata que vai assinada pelo Presidente e Primeiro Se-  
cretário - Sala das Sessões de Câmara municipal  
de Junqueiro, em vinte e sete de maio do ano  
dois mil e vinte.

Marcos André de Jesus Pereira Presidente.  
José Edvaldo e Silva 1º Secretário.

Ata da octogésima segunda Sessão Ordinária  
da Câmara municipal de Junqueiro, na décima  
nona legislatura. Aos dez dias do mês de junho  
do ano dois mil e vinte, reuniram-se os Senho-  
res Vereadores em Sessão Ordinária, sob a modali-  
dade de vídeo conferência, sob a presidência do  
Vereador Marcos André de Jesus Pereira, o qual  
autorizou que fosse feita a chamada dos Senho-  
res Vereadores, registrando-se a falta de Mar-  
cos Pereira da Silva e Maurício de Oliveira Santos-